



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Processo Administrativo nº 01/2014
Edital de Carta Convite nº. 003/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 03/2014

1. PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, com sede a Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt.16, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos, através de sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 18 de novembro de 2014, às 16h 00min, licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para possível contratação visando aquisição de veículo automotor 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2014/2015 para ser utilizado como veículo oficial, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital e em seus Anexos**.

1.2 – O recebimento dos envelopes contendo os “documentos de habilitação” e “Proposta de preços” será recepcionado na data acima informada, sendo que suas aberturas se processarão no mesmo dia, com intervalo de 15 (quinze) minutos, após sua respectiva recepção, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço.

1.2.1 – O disposto poderá ser alterado, a critério da maioria dos membros da Comissão, devendo haver, comunicação formal a todos os licitantes, dos novos horários, datas e local.

1.3 - Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.4 - O presente procedimento licitatório estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a quem caberá promover e ultimar a presente Carta-Convite.

1.5 - A sessão pública desta licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL será aberta por comando da CPL – Comissão Permanente de Licitação, em especial as funções delegadas pela Portaria nº n°.06/2014, na data e horário abaixo discriminado:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Data de Abertura: 18/11/2014

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Campos Belos

Endereço: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, Campos Belos – GO

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Presidente da CPL em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A descrição do objeto relativo a esta licitação é a mesma constante do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, observadas as exigências da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, quais sejam:

Item	Quantidade	Especificação e/ou Descrição do Objeto conforme solicitação/requisição
	Unidade	
001	01	Veículo, zero km, Modelo sedan médio; Tipo passeio; Ano e modelo de fabricação 2014/2015; Fabricação nacional; 04 (quatro) portas; Motor 1.6; Combustível (gasolina e álcool); Potência mínima de 100 CVs; Sistemas de freios ABS e EBD; Computador de bordo; AIR BAG duplo frontal; Controle de som no volante, sistema multimídia; Sensor de estacionamento; Sistema de som com rádio AM/FM, CD-Player, Bluetooth, MP3 player e entradas USB; Cor branca; Ar-condicionado; Câmbio manual mínimo 5 marchas; Direção hidráulica ou elétrica; Alerta sonoro de faróis acesos; Rodas de liga leve aro 15"; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Travamento elétrico em todas as portas; Chave tipo "canivete com keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Capacidade de transportar 5 passageiros mais bagagem; Tapetes de borracha; Capacidade do tanque combustível não inferior a 50 litros; Garantia de no mínimo 01 ano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

		sem limites de quilometragem; Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.
Prazo de pagamento		05 DIAS A CONTAR DA ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DA NOTA FISCAL
Validade da proposta		60 DIAS
Prazo de entrega		5 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 -Pessoa Jurídica.

3.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual (se houver) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.3 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.1.4 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.1.5 - Certidão Negativa da Fazenda Federal;

3.1.6 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

3.1.7 – Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

3.1.8 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

3.1.9 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópia acompanhada dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.10 – O envelope de Habilitação deverá obrigatoriamente conter os anexos III, IV, V (se o empregador for pessoa física), VI e VIII.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

4. DA PROPOSTA

- 4.1** - A proposta deverá ser preenchida em uma via, datilografada e/ou digitada, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas;
- 4.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3** – Forma de execução dos serviços: conforme solicitação;
- 4.4** - Condições de pagamento: pagamento até o 5º dia útil subsequente à emissão da nota fiscal;
- 4.5** - Deverá constar o preço mensal e global da proposta, inclusive por extenso;
- 4.6** - Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.
- 4.7** - O envelope de Proposta deverá obrigatoriamente conter o anexo VII observando todos os demais itens acima DA PROPOSTA.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 5.1** - As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;
- 5.2** - Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº. 03/2014	CARTA CONVITE nº. 03/2014
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** - Os recursos necessários para acorrer às despesas com a execução do presente expediente estará à conta de dotação orçamentária própria, constante no vigente orçamento municipal, dentro da seguinte classificação: **11.01.01.31.01.2001- 449052 – Equipamento e Material permanente.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

7. DO JULGAMENTO

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 – No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que neste caso, será observado as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.

7.5 – No julgamento das propostas, serão considerados seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço; as condições de pagamento; o prazo para pagamento sem acréscimo; o prazo para entrega e a validade da proposta. Salienta-se que o preço escolhido, justificadamente, será os que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou que melhor satisfazer o interesse público e à conveniência da administração prevalecendo em princípio à proposta de preço mínimo, objetivamente quantificável.

7.6 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO

8.1 - Os interessados poderão apresentar recursos, de forma fundamentada, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e casos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

8.1.1 - O recurso que trata o presente item deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara, situada na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt.16, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO.

8.1.2 – Os licitantes e/ou proponentes poderão dispensar da apresentação de quaisquer tipos de recurso, no momento e na data da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o das propostas de preços, oportunidade que será lavrado ato próprio de renúncia, bem como o registro em ata daquelas disposições.

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato conforme Edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação sob pena de anulação do referido termo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, **até o 05º (quinto) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos - GO.

10.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e seus Anexos.

10.4. O pagamento poderá ainda ser creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. A Câmara Municipal de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o veículo entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Ao participar desta licitação, e sendo sagrada vencedora, a empresa obriga-se a:

11.1.1. Entregar o veículo no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

11.1.2. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

11.1.3. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

11.1.4. Promover, por intermédio da Assessoria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

11.1.5. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas;

11.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos;

11.1.7. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - Reserva-se também no direito de homologar total ou parcial, conforme a disponibilidade financeira, bem como, realizar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.

12.4 – Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar da presente carta convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o CRC –



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Certificado de Registro Cadastral, expedido pela municipalidade (Câmara ou Prefeitura), dentro do prazo de validade do mesmo.

12.5 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade no endereço já citado.

12.6 – Para efeito de emissão da nota fiscal, a inscrição no CNPJ MF-RF da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO, é: 86.877.099/0001-20;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2014.**

CHARLENE COSTA E SILVA
- Presidente da CPL-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA		DATA	
		24/09/2014	
Nº PROCESSO	01/2014		
SOLICITANTE	Setor Administrativo		
OBJETO	Aquisição de Veículo Automotor 0km (zero quilômetro) Ano/Modelo 2014/2015 para a Câmara Municipal de Campos Belos		
PREVISÃO CUSTO TOTAL R\$		Valor do Termo de Referência Estimado	
FONTE	Equipamentos e Material Permanente	Dotação nº	R\$48.580,33
RECURSO PRÓPRIO		11.01.01.31.01.2001-449052	
TOTAL DO PEDIDO		TOTAL ESTIMADO	R\$ 48.580,33

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara Municipal de Campos Belos, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A Presente licitação tem por objeto a aquisição Veículo Automotor 0km (zero quilômetro) Ano/Modelo 2014/2015, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme cláusulas seguintes e em conformidade com as especificações abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo Total
01	Veículo, zero km, Modelo sedan médio; Tipo passeio; Ano e modelo de fabricação 2014/2015; Fabricação nacional; 04 (quatro) portas; Motor 1.6; Combustível (gasolina e álcool); Potência mínima de 100 CVs; Sistemas de freios ABS e EBD; Computador de bordo; AIR BAG duplo frontal; Controle de som no volante, sistema multimídia; Sensor de estacionamento; Sistema de som com rádio AM/FM, CD-Player, Bluetooth, MP3 player e entradas USB; Cor branca; Ar-condicionado; Câmbio manual mínimo 5 marchas; Direção hidráulica ou elétrica; Alerta sonoro de faróis acesos; Rodas de liga leve aro 15"; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Travamento elétrico em todas as portas; Chave tipo "canivete com keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Capacidade de transportar 5 passageiros mais bagagem; Tapetes de borracha; Capacidade do tanque combustível não inferior a 50 litros; Garantia de no mínimo 01 ano sem limites de quilometragem; Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.	01	R\$48.580,33

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente solicitação visa atender solicitação da Assessoria de Administração e justifica-se pelos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Órgão, necessitando de veículo. Trata-se, portanto de necessidade urgente da Câmara Municipal, visto o deslocamento dos Vereadores e Servidores está comprometido, agravando-se ainda quando necessário o deslocamento para outras municipalidades, não existindo até o momento nenhum veículo pertencente a este órgão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Dispêndio; informamos que o valor médio orçado para a aquisição foi de R\$ 48.580,33 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos);

3.2 – O prazo para entrega do veículo, é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa;

3.3 – O local de entrega do veículo: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, sede da Câmara Municipal;

3.4. A contratação da empresa pela aquisição do veículo será realizada mediante licitação, preferencialmente na modalidade CONVITE, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da Casa. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3.6 – Poderá ser efetuado mediante ordem bancária, e depositado em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, desde que esta se encontre em situação de regularidade, nos termos do Edital e seus Anexos.

3.7 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos: **11.01.01.31.01.2001-449052** - Equipamentos e Material Permanente.

3.8 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente. Que serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATO _____/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.877.099/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor Darcy de Abreu Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 323.364.701-87 e RG nº 17.071/PM-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, situada em _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição Veículo Automotor 0km (zero quilômetro) Ano/Modelo 2014/2015, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme cláusulas seguintes e em conformidade com as especificações abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Máximo
01	Veículo, zero km, Modelo sedan médio; Tipo passeio; Ano e modelo de fabricação 2014/2015; Fabricação nacional; 04 (quatro) portas; Motor 1.6; Combustível (gasolina e álcool); Potência mínima de 100 CVs; Sistemas de freios ABS e EBD; Computador de bordo; AIR BAG duplo frontal; Controle de som no volante, sistema multimídia; Sensor de estacionamento; Sistema de som com rádio AM/FM, CD-Player, Bluetooth, MP3 player e entradas USB; Cor branca; Ar-condicionado; Câmbio manual mínimo 5 marchas; Direção hidráulica ou elétrica; Alerta sonoro de faróis acesos; Rodas de liga leve aro 15"; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Travamento elétrico em todas as portas; Chave tipo "canivete com keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Capacidade de transportar 5 passageiros mais bagagem; Tapetes de borracha; Capacidade do tanque combustível não inferior a 50 litros; Garantia de no mínimo 01 ano sem limites de quilometragem; Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.	01	R\$XXX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

- 2.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.3.** No ato da contratação o representante legal da CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.
- 2.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.
- 2.5.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 2.6.** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto obedecendo rigorosamente às informações contidas nas especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Campos Belos, utilizando exclusivamente produtos/serviços de primeira qualidade e obedecendo as especificações técnicas que lhe forem fornecidos e ainda, às modificações propostas e aprovadas pela Câmara Municipal de Campos Belos durante a execução do objeto.
- 2.7.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do produto, poderá ser feita pela CONTRATADA podendo, entretanto, a Câmara Municipal de Campos Belos determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.8.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Câmara Municipal de Campos Belos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado a Câmara Municipal de Campos Belos o direito de aprová-los ou não.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal acima mencionada.

4.2. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.

5. CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para entrega do veículo, é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a data de assinatura do Contrato, sob pena de multa;

6. CLAÚSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Campos Belos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (_____). No(s) valor(es) contratado(s) estão inclusas todas as despesas com produtos/serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.

7.2. Pela execução do objeto do presente contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS efetuará os pagamentos à contratada de conformidade com o fornecimento das fatura(s), bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da CND do INSS, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão ser anexados a cada fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.1. No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campos Belos para o ano de 2014, assim discriminado: **1101.01031.0001.2001.44.90-52 – Material permanente.**

7.2.3. O pagamento será realizado em parcela única com 05 (dias), após atestado de recebimento do veículo pela CONTRATANTE, juntamente com sua nota fiscal.

7.2.4. A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

7.3. Se o objeto não for executado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras responsabilidades definidas no Edital / Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Manter responsável técnico, acompanhando toda a entrega do objeto;

8.1.2. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, de conformidade com as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93;

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

- 9.1.** Caso a contratada não cumpra os prazos de entrega declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.
- 9.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na entrega do objeto, for constatada a recuperação do atraso.
- 9.4.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 9.4.1.** Advertência;
- 9.4.2.** Multa contratual que será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a entrega do objeto.
- 9.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;
- 9.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5.** Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da Administração.

9.6. As sanções previstas nos itens 10.4.4 e 10.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, em razão deste contrato:

9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

- 10.3.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.3.2. pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 11.3. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência na entrega do objeto do presente contrato, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.
- 11.4. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros/orçamentários que irão suportar a presente despesa serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme segue: **11.01.01.31.01.2001-449052** - Equipamentos e Material Permanente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Campos Belos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Campos Belos, ____ de _____ de 2014.

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Processo Administrativo nº. 001/2014
Edital de Carta Convite nº. 03/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Edital de Carta Convite nº. 03/2014

Local e data: _____ de _____ de 2014.

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Processo Administrativo nº. 001/2014
Edital de Carta Convite nº. 003/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.
Local e Data: _____, de _____ de 2014.

(carimbo e assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Razão Social/Nome
CNPJ – CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Endereço
Cidade – UF

carimbo de CNPJ

Processo Administrativo nº. 01/2014
Edital de Carta Convite nº. 03/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

....., inscrito no CPF nº, portador da
Carteira de Identidade nº e do CRC nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de _____ de 2014.

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo Administrativo nº. 001/2014
Edital de Carta Convite nº. 003/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, para participar das reuniões relativas ao Convite nº. 003/2014 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data _____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Razão Social/Nome



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

CNPJ – CPF

Endereço

Cidade – UF

Processo Administrativo nº. 01/2014
Edital de Carta Convite nº. 003/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO VII

PROPOSTA

QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN	<i>OBJETO: 01 (um)</i> Veículo, zero km, Modelo sedan médio; Tipo passeio; Ano e modelo de fabricação 2014/2015; Fabricação nacional; 04 (quatro) portas; Motor 1.6; Combustível (gasolina e álcool); Potência mínima de 100 CVs; Sistemas de freios ABS e EBD; Computador de bordo; AIR BAG duplo frontal; Controle de som no volante, sistema multimídia; Sensor de estacionamento; Sistema de som com rádio AM/FM, CD-Player, Bluetooth, MP3 player e entradas USB; Cor branca; Ar-condicionado; Câmbio manual mínimo 5 marchas; Direção hidráulica ou elétrica; Alerta sonoro de faróis acesos; Rodas de liga leve aro 15"; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Travamento elétrico em todas as portas; Chave tipo "canivete com keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Capacidade de transportar 5	R\$XXXX	R\$XXXX

Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Tele-Fax (62) 3451-1070
www.cmcamposbelos.go.gov.br - cm11@uol.com.br – cmcbelos@hotmail.com

CEP: 73.840-000 – Campos Belos - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

	passageiros mais bagagem; Tapetes de borracha; Capacidade do tanque combustível não inferior a 50 litros; Garantia de no mínimo 01 ano sem limites de quilometragem; Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.		
			Total R\$ xxxxxxxxxx

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Prazo de entrega: 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Local de entrega e instalação: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, Campos Belos/GO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Tele-Fax (62) 3451-1070

www.cmcamposbelos.go.gov.br - cm11@uol.com.br - cmcbelos@hotmail.com

CEP: 73.840-000 – Campos Belos - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)

Processo Administrativo nº. 001 /2014
Edital de Carta Convite nº. 03/2014
Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Convite nº. 03/2014, que será aberta no dia 18 de novembro de 2014, às 16h 00min, na sala de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Era o que cabia a declarar.

CAMPOS BELOS GO, aos

Assinatura/Carimbo da Empresa
RG

Razão Social/Nome .

CNPJ – CPF .



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Endereço .

Cidade - UF .

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o artigo n.º 21, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que o Edital da Carta Convite nº 03/2014, foi devidamente publicado no **PLACARD** de Avisos da Câmara Municipal de Campos Belos, na data de 11 de Novembro do ano 2014.

Sala da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 11 dias do mês de Outubro do ano 2014.

CHARLENE C. E SILVA
Presidente

AILTON P. DOS SANTOS
Secretário

DENILSON T. ALVES
Membro



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
